



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Presidente: Vereador Nilson Bartsch

Vice-Presidente: Vereador Carlos Alberto Zangrande

Relator: Vereador Aldo Muller

Objeto: **PARECER** acerca do Projeto de Lei Executivo nº 070/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar, em Caráter Temporário e dá outras providências

RELATÓRIO

O projeto de lei foi protocolado nesta Casa em 04/09/2025, acompanhando o ofício PM 169/2025.

Veio acompanhado da exposição dos motivos, descritas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e do impacto financeiro, preenchendo os requisitos legais.

Não há emendas propostas ao Projeto de Lei.

A CUP se reuniu nesta data para emissão de parecer.

Em síntese.

É o relatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000

VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, visa a contratação em caráter temporário, de um Educador Físico, por até 12 meses, com possibilidade de renovação, observada a legislação vigente (Art. 203 da Lei 410/05).

Consoante a exposição de motivos que acompanha o Projeto de Lei, o objetivo de *assegurar o funcionamento regular e qualificado das ações desenvolvidas na Academia da Saúde, espaço estratégico de promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo à prática de atividades físicas e hábitos saudáveis entre a população, especialmente os grupos mais vulneráveis.*

É apresentado o estudo de impacto financeiro mensal, em acordo com a obrigação legal (L.C. 101/00).

Rege o Projeto que a contratação será precedida de processo seletivo.

Observa-se a boa técnica legislativa e juridicidade do Projeto de Lei (L.C. 95/98)

Neste sentido, atento ao Parecer Jurídico já apresentado, opino pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, eis que inexistem vícios de iniciativa e atendem aos preceitos regimentais, Lei Orgânica do Município e Constituição da República.

São essas as considerações que levo ao conhecimento do Plenário em sessão ordinária para apreciação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000

Sala de sessões, de 08 de setembro de 2025.

Vereador Aldo Muller
Relator

DE ACORDO:

Presidente: Vereador Nilson Bartsch

Vice-Presidente: Vereador Carlos Alberto Zangrande